



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL.

01. PREÂMBULO

01.01. A Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará, torna público que realizará às ---:-- horas do dia ___/___/2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portel, situado à Rua Duque de Caxias Nº. 803 - Centro, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido na sala de licitações, no período de __ ao dia __ de _____ de 2017, de 08:00 às 12:00 horas. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Municipal 808/2013, Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

02. DO OBJETO

02.01. Será objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01. Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

03.02. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Artigo nº. 9º da Lei 8.666/93.

03.03. Não será permitida a participação de empresas que:

a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública.



- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição independentemente, nomeando um mesmo representante;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.



3.04. A participação nesta licitação importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao pregoeiro, sendo vedado qualquer forma de envio que não seja o setor de licitação de acordo com endereço no preâmbulo deste edital, considerando as condições frequentes de falha no sinal de internet.

04.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

04.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

05.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso, assinar documentos da sessão e atos posteriores. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

05.03. O representante da empresa deverá estar de posse do certificado digital para fins de assinatura dos documentos necessários, sob pena de descredenciamento.

05.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



05.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

05.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

06. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

06.02. O representante legal da empresa deverá elaborar previamente a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeiro e sua equipe de apoio.

06.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06 as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

08.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, endereçado à Prefeitura Municipal de Portel, Setor de Licitações e Contratos, de acordo com o modelo abaixo.



ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2017



DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: --/--/2017 às --h--min

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2017

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: --/--/2017 às --h--min



08.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

08.03. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, em linguagem clara, impressa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, bem como deverá ser entregue em mídia (CD-R e PEN DRIVE), que serão devolvidos ao final do procedimento licitatório, em planilha do Microsoft Excel, conforme modelo anexo.

08.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

08.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeiro e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

08.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

08.07. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.

09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

09.01. O envelope deverá conter:

a) A descrição detalhada dos objetos;



b) O preço unitário, total dos itens e valor global da proposta, obrigatoriamente expresso em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

09.02. Na ausência da informação descritas na alínea "c" do item anterior, será considerado o prazo mínimo permitido.

10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

10.01. O envelope deverá conter:

10.02. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Requerimento de Empresário, para **Empresa Individual**;

c) Contrato Social, para **Sociedade Empresária**;

d) Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, para **Sociedade Por Ações**;

e) Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhadas de prova da diretoria em exercício, para **Sociedade Civil**;

f) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**.

10.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND – Tributos Federais);





- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Estaduais);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Municipais);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando **situação regular** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, **e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, de acordo com o entendimento dos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional (CNT).
- h) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- j) Prova de regularidade relativa às questões trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CNDT – TRT);
- k) É **vedado mesclar documentos** de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.04. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

10.05. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou está fornecendo objeto pertinente e compatível com o da presente licitação;

10.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:



a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

11.02. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitante nas próximas fases do procedimento.

11.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

11.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.05. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

11.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por valor unitário do item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

11.09. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



- 11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.
- 11.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.
- 11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.
- 11.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.
- 11.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.
- 11.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.
- 11.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.
- 11.19. Sendo aceitável, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.
- 11.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, a Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.
- 11.21. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.



11.22. Frustrada a habilitação, a Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

11.23. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17 o poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.24. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado apenas para os itens que for declarada vencedora sob pena de não adjudicação e convocação do segundo colocado.

11.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação na Imprensa Oficial, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.26. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes credenciados presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel.

12.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.



12.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. Adjudicado do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Prefeito Municipal de Portel.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços abrindo-se prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo o comparecimento a licitante perderá o direito da detenção da Ata de Registro, podendo, a critério da administração, a convocação imediata da licitante classificada em segundo lugar.

14.01.01. No ato de assinatura da ata de Registro de Preços o representante da licitante deverá comparecer munido do certificado digital para a referida assinatura.

14.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

14.03. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital; é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação.

14.04. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.05. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

14.06. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.07. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso I, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.



14.08. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.01. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato, abrindo-se prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo o comparecimento a licitante perderá o direito da detenção da Ata de Registro, podendo, a critério da administração, a convocação imediata da licitante classificada em segundo lugar.

14.01.01. No ato de assinatura do contrato o representante da licitante deverá comparecer munido do certificado digital para a referida assinatura.

15.02. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15.03. O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01. A partir do recebimento da ordem de compra devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos objetos.

16.02. O objeto ora licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação que fará o acompanhamento, controle e fiscalização do objeto, onde será recebido, em dia útil e em horário de funcionamento, mediante recibo ou termo circunstanciado.

16.03. A Secretaria Municipal de Educação rejeitará os gêneros fornecidos em desacordo com proposta de preço ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo a licitante vencedora reparar ou substituir os mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação;



16.04. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal Eletrônica para efeito de pagamento;

16.05. O objeto da Nota de Empenho deverá ser entregue acondicionado em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento;

16.06. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;

16.07. A licitante poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;

16.08. Caso a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste .ital.

17. DO PAGAMENTO

17.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste edital, serão alocados nos seus devidos contratos

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA/LICITANTE que:

19.1.1. Apresentar documentação falsa;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Fizer declaração falsa;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado;

19.1.8. Não assinar o contrato;

19.1.9. Deixar de entregar documentação exigida no edital;



19.1.10. Não manter a proposta.

19.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA/LICITANTE ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OU NA ENTREGA DAS MERCADORIAS, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DAS MERCADORIAS, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

19.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Portel, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



19.03. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Município de Portel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

19.04. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. Os licitantes não terão direito à Indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

20.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

20.08. A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

20.09. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeiro do MPE / AC, com base na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/13 e na Lei Complementar n.º 123/06.



20.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato



Portel -Pará, 16 de janeiro de 2017.

Abrão Alves da Silva

Pregoeiro

Visto
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação do presente objeto em função de a Administração Municipal necessitar de gêneros alimentícios em geral para a manutenção dos serviços internos.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

4.2. Conforme disposto no Artigo 7º, Inciso I, c/c o Artigo 6º, Inciso IX, da Lei 8.666/93, é necessário elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal para a contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO

ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VALIDADE
1	Arroz polido tipo 1	Kg	54.558,00	Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
2	Feijão rajado carioquinha tipo 1	Kg	37.206,00	Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
3	Feijão Preto tipo 1	Kg	42.296,00	Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
4	Macarrão sêmola tipo espaguete	Pacote	81.036,00	Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10 Kg. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.
5	Massa para sopa	Pacote	74.629,50	Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10 Kg. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.
6	Charque bovino ponta de agulha (sem nitrato e nitrito)	Kg	48.713,00	Embalagem primária plástica com o produto embalado a vácuo contendo 1 Kg de peso líquido, e selo da Inspeção Federal (SIF). Embalagem secundária caixa de papelão totalizando até 30 Kg. 1º Qualidade.	Não inferior a 180 dias.



7	Biscoito salgado tipo cream cracker	Pacote	67.842,00	Embalagem plástica com 3 unidades, acondicionados em caixas de papelão contendo 20 pacotes de 400g.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo até 20 dias da data de entrega no depósito.
8	Biscoito doce tipo Maria tradicional	Pacote	51.798,00	Embalagem plástica de até 400g, acondicionados em caixas de papelão contendo 4 Kg de produto.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo até 20 dias da data de entrega no depósito.
9	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate	Pacote	63.298,00	Embalagem plástica de até 400g, acondicionados em caixas de papelão contendo 4 Kg de produto.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo até 20 dias da data de entrega no depósito.
10	Margarina com sal	Cuba	17.633,33	Caixa de papelão com 24 unidades, embalagem apropriada de 250g.	Não inferior a 180 dias.
11	Margarina sem sal	Cuba	20.851,67	Caixa de papelão com 12 unidades, embalagem apropriada de 500g.	Não inferior a 180 dias.
12	Manteiga com sal	Cuba	15.308,67	Caixa de papelão com 24 unidades, embalagem apropriada de 250g.	Não inferior a 180 dias.
13	Manteiga sem sal	Cuba	29.752,00	Caixa de papelão com 12 unidades, embalagem apropriada de 500g.	Não inferior a 180 dias.
14	Pimenta cominho moída	Pacote	11.706,67	Embalagem plástica de 100g, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 5 Kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias da data de entrega no depósito.
15	Sal refinado iodado	Kg	15.036,67	Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
16	Suco concentrado sabor caju	Garrafa	49.011,00	Garrafa plástica pet de 500 mL, acondicionados em fardos com 12 unidades.	12 meses a contar da data de entrega.
17	Suco concentrado sabor acerola	Garrafa	39.316,50	Garrafa plástica pet de 500 mL, acondicionados em fardos com 12 unidades.	12 meses a contar da data de entrega.
18	Óleo de soja refinado	Garrafa	30.412,00	Garrafa plástica de 900 mL, acondicionadas em caixa de papelão.	Apresentar data de fabricação no máximo 30 dias da entrega no depósito.
19	Vinagre de álcool	Garrafa	22.433,50	Garrafa plástica de 500 mL, acondicionada em caixa de papelão com até 12 garrafas.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.
20	Açúcar comum	Kg	57.224,50	Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
21	Leite em pó integral	Pacote	80.488,50	Embalagem plástica aluminizados de até 200g, acondicionados em fardos de papel de até 10 Kg. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.
22	Salsicha ao molho com ervilha e milho	Lata	75.286,00	Embalagem de lata com 830g, peso drenado, acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.	Não inferior a 3 anos da data de fabricação e ter sido fabricado no máximo 300 dias da data de entrega.
23	Milho Branco	Pacote	54.024,00	Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardo de até 10 Kg.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
24	Almondega de carne ao molho	Lata	46.856,33	Embalagem de lata com 830g, peso drenado, acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.	Não inferior a 3 anos da data de fabricação e ter sido fabricado no máximo 300 dias da data de entrega.
25	Colorífico em pó	Pacote	17.111,33	Embalagem plástica de 100g, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 5 Kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias da data de entrega no depósito.
26	Café em pó	Pacote	16.845,67	Embalagem tipo aluminizada de até 250g acondicionados em fardos de papel de até 10 Kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.



27	Seleta de legumes	Lata	12.201,67	Embalagem de lata de 300g acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.	Não inferior a 180 dias.
28	Fubá	Pacote	31.219,67	Embalagem de papel contendo 500g, acondicionados em fardos, totalizados até 5 Kg.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
29	Milharina enriquecida com ferro e ácido fólico	Pacote	35.091,00	Embalagem de papel contendo 500g, acondicionados em fardos, totalizados até 5 Kg.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
30	Leite UHT Integral Líquido	Caixa	33.280,67	Embalagem Tetrapack, com capacidade de 1 Litro, acondicionados em caixas suportando até 12 unidades.	A partir da data de entrega, deve possuir prazo de validade mínimo de 3 (três) meses.
31	Farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico com fermento	Pacote	14.186,67	Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos com 30 Kg.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
32	Farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico	Pacote	14.186,67	Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos com 30 Kg.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
33	Ovo	Unid.	33.544,00	Tamanho grande, origem galinha, integro, características adicionais brancos. Cartela com 30 unidades.	A partir da data de entrega, deve possuir prazo de validade mínimo de 1 mês.
34	Proteína Texturizada de soja	Pacote	16.520,67	Embalagem plástica de 300g, características adicionais na cor branco, acondicionados em fardos com capacidade de 30 unidades. 1º Qualidade.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
35	Soja em grãos	Pacote	28.187,00	Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1º Qualidade.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.
36	Macarrão Parafuso colorido	Pacote	74.629,50	Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10 Kg. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.
37	Pão Francês	Unid.	492.931,50	Embalagem apropriada	Fabricação diária.
38	Pão de forma Branco	Unid.	150.000,00	Embalagem apropriada	Fabricação diária.
39	Pão de hambúrguer	Unid.	492.931,50	Embalagem apropriada	Fabricação diária.
40	Bebida láctea fermentada sabor morango	Unid.	134.019,00	Embalagem plástica de 100 mL, tipo sachê. 1º Qualidade.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da entrega no depósito.
41	Cebola	Kg	28.620,00	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	10 Dias.
42	Batata	Kg	30.853,33	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	10 Dias.
43	Pimentão	Kg	29.287,33	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	10 Dias.
44	Cenoura	Kg	31.532,00	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	10 Dias.
45	Pimenta de cheiro	Kg	35.085,33	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	10 Dias.



46	Tomate	Kg	32.320,00	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	10 Dias.
47	Repolho	Kg	35.085,33	Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	10 Dias.
48	Cheiro Verde	Mç	35.085,33	Unidades íntegras, frescas, higienizado, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.	Fabricação Diária.
49	Carne bovina moída	Kg	75.843,00	Embalagem plástica, transparente e resistente, congelado, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias. Cada pacote deverá pesar aproximadamente 500g com registro no SIE ou SIM. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.
50	Carne bovina resfriada. Coxão mole ou patinho	Kg	66.804,00	Embalagem de sacos de polietileno a vácuo; embalagem secundária de papelão devidamente identificado o peso. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº de registro do ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, nº lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.
51	Frango congelado Resfriado	Kg	76.904,33	Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias. Cada frango deverá pesar aproximadamente 2,5 Kg com registro no SIE/SIF. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.
52	Peito de frango resfriado	Kg	50.195,33	Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias e registro no SIE/SIF. 1º Qualidade.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.

5.1. O valor médio desta licitação está estimado em R\$ 16.678.857,57 (dezesseis milhões, seiscentos setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

DO QUANTITATIVO

6.1 - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Portel o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Registro de Preço;

7.2 - Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade, de acondicionamento e estar dentro do prazo de validade;



- 7.3 - A licitante vencedora deve zelar para que a entrega do(s) produto(s) solicitado(s) ocorram de acordo com as condições de segurança e higiene exigidas pelo Serviço de Vigilância ou órgão competente.
- 7.4 - Não entregar produtos com validade expirada;
- 7.5 - Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do Empenho expedido pela Prefeitura Municipal de Portel;
- 7.6 - Ofertar produto(s) de primeira qualidade, conforme especificações de cada item;
- 7.7 - Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;
- 7.8 - Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 7.9 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s);
- 7.11. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 7.12. Manter o(s) preço(s) do(s) produto(s) durante a vigência do presente Registro de Preço;
- 7.13. Os impostos, taxas, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.14. Responsabilizar-se pelo(s) produto(s) solicitado(s) até o recebimento pelo CONTRATANTE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Termo de Referência;

9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9.1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso li do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 01.1 de redução dos preços praticados no mercado;

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;



9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE e o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

9.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) materiais.

10.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto Da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente;

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A partir do recebimento da ordem de compra devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos objetos, que serão recebidos:

a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes no edital;

b) definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação de Portel, Localizado na Rua Duque de Caxias, nº. 803, bairro Centro, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

Pregão nº ----/2017



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº . e Inscrição Estadual nº _____ com sede na (endereço completo), neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº __ SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado sito à (endereço do representante), contato pelo nº _____ (cel), email: _____ declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Portel/pa ----- de -----de 2017

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



ANEXO III - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Ao
Departamento de Licitações



Pregão nº ----/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL.

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº . e Inscrição Estadual nº _____ com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____ , portador da cédula de identidade RG nº __ SSP/ e do CPF/MF nº _____ , residente e domiciliado sito à (endereço do representante) contato através do nº. _____, email: _____ declara de acordo com a lei complementar 123/06 está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Portel/pa ---- de -----de 2017

(assinatura e identificação do representante legal da empresa)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL n°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL.

Prezados Senhores,

....., abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG....., residente e domiciliado na....., inscrito no CPF sob o n°....., na qualidade de responsável legal da proponente....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede à....., em....., DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º e Artigo 97 da Lei federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL n°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial n° 0----/2017-**
LIC. que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede à....., em....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREGÃO PRESENCIAL nº:

PROCESSO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **Pregão Presencial nº 0 /2017-SELIC/**, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o com sede à....., em....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Portel – Pará.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL n°:



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL.

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o n°, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VALIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Valor global da proposta							

- Condições de Pagamento:
 - Validade da proposta: (Não inferior a sessenta dias)
 - Prazo de Entrega:
 - Local de Entrega:
 - Valor Global da Proposta:
-
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame.

Data: _____

Nome/Assinatura do Representante Legal da licitante

Carimbo do CNPJ



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL ----/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2017–SELIC/PMP.

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. -----, PORTADOR DO CPF Nº _____.____.____-__ e do RG Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa-----**, inscrita no CNPJ sob nº --.---.---/---/---, sediada na Rua -----, nº. -----, Município -----, Estado do Pará, CEP _____, neste ato representado pelo Sr.-----, portador da cédula de identidade RG nº. -----, do CPF nº. -----, **infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ----/2017**, para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTEL, **conforme abaixo especificados:**

ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VALIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Valor global							

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Prefeitura Municipal de Portel deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 Entregar os produtos no setor de compras da Prefeitura Municipal de Portel ou em local indicado por este.

1.3 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período;
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de PORTEL não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL ----/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da DETENTORA DA ATA:
- 3.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação constará no empenho e ou contrato da respectiva secretaria solicitante.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.5 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo com a necessidade das secretarias.
- 7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES



8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes somente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 10.1.2** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da



detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

11.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL ----/2017** e a proposta da empresa acima descrita.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Portel, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel/PA, -- de ____ de 2017.

Prefeito Municipal de Portel/PA.

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n.º ----/2017.



Contrato N.º _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. _____, PORTADOR DO CPF N.º ____-____-____ e do RG N.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa** _____, portadora do CNPJ _____, com sede situada à _____, n.º. ____, Bairro _____, Município _____, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º. _____, do RG _____, residente e domiciliado sito à _____, n.º. ____, bairro _____, Município _____, Estado do Pará, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º. ----/2017 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

ITEM	GÊNERO	UNID.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VALIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Valor global							



**1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ -----(-----
-----).**

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Contratante, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a contratante.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até --- de ----- de 2017.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n°. -----/2017 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.



4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1** O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2** A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5** A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4** Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- 1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO



14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, -- de ---- de 2017.

Prefeito Municipal de Portel/PA.

Contratada



Testemunhas:

1) _____

RG: _____ CPF: _____

2) _____

RG: _____ CPF: _____



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PP 005/2017

Processo : 005/2017

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTEL.**

1 - Abertura da Sessão

Às 13:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2017, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portel, o Pregoeiro Abraão Alves da Silva, o Presidente da comissão de licitação Robson Jardim Teixeira e os membros da Equipe de Apoio, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 005, tipo menor preço por Item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 5 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ELIDOMAR R MOREIRA	05.545.043/0001-03	ELIDOMAR RODRIGUES MOREIRA	3994491 SSP/PA
SM POMPEU - EPP	171.035.94/0001-69	JEMISON DUARTE DE OLIVEIRA	RG 6006337 PC/PA
G.C.P. MACHADO COMERCIO - MW	05.107.161/0001-00	NATANIEL DA GRAÇA SILVA	RG 4916933 PC/PA
COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	03.667.772/0001-70	NILSON LUIZ JARDIM DE ALMEIDA	RG 5.801.508 SSP/PA
CM COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO - ME	06.000.474/0001-10	CLETO BEZERRA DE CARVALHO	RG 4442478 SSP/PA
PANIFICADORA E CONFEITARIA C E SOL	268.553.30/0001-13	CLODOALDO DA COSTA	RG 3064935 PC/PA

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve nenhum questionamento, passou-se, então, à classificação da proposta:

Walter Jesus

[Handwritten signature]

Cleto Bezerra

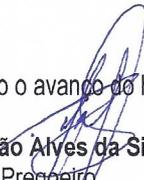


GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL

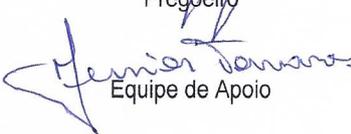


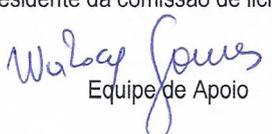
RODADA DE LANCE

Após a iniciar a rodada de lances dado o avanço do horário suspendeu a sessão remarcando para o dia 27/02/2017 as 9:00 horas.


Abrão Alves da Silva
Pregoeiro

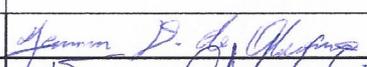
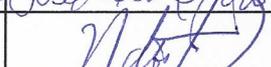
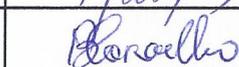

Robson Jardim Teixeira
Presidente da comissão de licitação


Jemison Duarte de Oliveira
Equipe de Apoio


Walyson Gouveia
Equipe de Apoio



Licitantes presentes:

ELIDOMAR R MOREIRA	ELIDOMAR RODRIGUES MOREIRA	
SM POMPEU - EPP	JEMISON DUARTE DE OLIVEIRA	
G.C.P. MACHADO COMERCIO - MW	NATANIEL DA GRAÇA SILVA	
COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	NILSON LUIZ JARDIM DE ALMEIDA	
CM COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO - ME	CLETO BEZERRA DE CARVALHO	
PANIFICADORA E CONFEITARIA C E SOL	CLODOALDO DA COSTA	








ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PP 005/2017

Processo : 005/2017

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTEL.**

1 - Reabertura da Sessão

Às 9:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2017, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portel, o Pregoeiro Abraão Alves da Silva, o Presidente da comissão de licitação Robson Jardim Teixeira e os membros da Equipe de Apoio, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 005, tipo menor preço por Item. Inicialmente o Pregoeiro declarou Reaberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 5 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ELIDOMAR R MOREIRA	05.545.043/0001-03	THIAGO NASCIMENTO NEVES	4937864 PC/PA
SM POMPEU - EPP	171.035.94/0001-69	JEMISON DUARTE DE OLIVEIRA	RG 6006337 PC/PA
G.C.P. MACHADO COMERCIO - MW	05.107.161/0001-00	NATANIEL DA GRAÇA SILVA	RG 4916933 PC/PA
COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	03.667.772/0001-70	FABIO BARROS DE SOUZA	RG4195126 SSP/PA
CM COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO - ME	06.000.474/0001-10	CLETO BEZERRA DE CARVALHO	RG 4442478 SSP/PA
PANIFICADORA E CONFEITARIA C E SOL	268.553.30/0001-13	CLODOALDO DA COSTA	RG 3064935 PC/PA

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve nenhum questionamento, passou-se, então, à classificação da proposta. Terminando a análise das proposta o pregoeiro passou pra rodada de lances.



5 - RODADA DE LANCE

5.1 Dos Lances por ITEM

Aberta a rodada de lances e estando as licitantes aptas, foram realizadas e considerada vencedora das fazes de lances conforme mapa elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio constante nos autos.

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes, passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

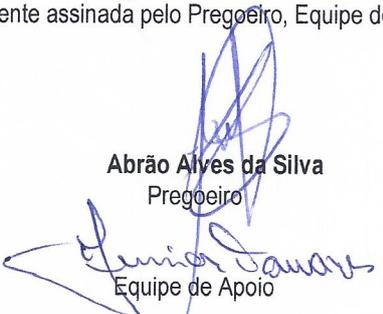
Analisada a documentação não houve nenhum questionamento o Pregoeiro comunicou aos presentes que por motivo de problemas de internet a verificação da autenticidade dos documentos emitidos via internet ficam para serem conferido em momento seguintes e o resultado da análise será comunicado aos licitantes.

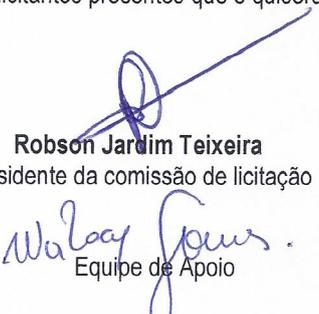
7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro solicitou manifestação de recursos não havendo Nenhum interesse foi encerrada a sessão.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.


Abrão Alves da Silva
Pregoeiro


Robson Jardim Teixeira
Presidente da comissão de licitação

Equipe de Apoio

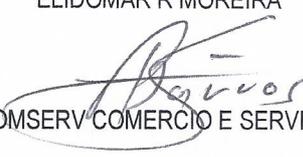
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:


ELIDOMAR R MOREIRA


SM POMPEU – EPP


G.C.P. MACHADO COMERCIO – MW


COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME


CM COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO - ME


PANIFICADORA E CONFEITARIA C E SOL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 6/2017-001SEFAZ

Extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública para atender a Prefeitura Municipal de Paraupabas, composta de 15 (quinze) Secretarias, 05 (cinco) Fundos Especiais: Meio Ambiente, Cultura, Protagonismo Juvenil, Criança e Adolescente e Pessoa com Deficiência, além do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, Controladoria Geral, Procuradoria Geral, e mais os 06 (seis) Fundos Municipais de Educação / FUNDEB, Saúde, Assistência Social, Habitação e dos Direitos da Mulher, do Município de Paraupabas, Estado do Pará. Bem como, Consultoria e Assessoria Técnica nos cálculos e revisão na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (uma peça por ano), da Lei Orçamentária Anual - LOA (uma peça por ano), e ainda a Elaboração do Balanço Geral (uma peça ao ano)

FAVORECIDO: PILLARES CONTAB.CONSULT.E ASSESSORIA S/S LTDA
VALOR: R\$ 1.935.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. KENISTON DE JESUS REGO BRAGA, na qualidade de ordenador de despesas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 7/2017-001SEMED

Extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua apostolo Pedro nº 337, Bairro: Betânia, para instalação da Extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga da Silva, no Município de Paraupabas, Estado do Pará.

Contratado: MARIA DO ESPIRITO SANTO MIRANDA DOS SANTOS
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Com Reserva de Cotas para Participação de MPE. Órgão: Prefeitura Municipal de Piçarra. Objeto: Aquisição de peças para veículos leves e pesados. Data, Hora, Local: 23/02/2017 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra/PA. Contato fone (94) 3422-1341. Edital e informações: Das 08:00h às 14:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar.

Piçarra - PA, 9 de fevereiro de 2017.
ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A prefeitura municipal de Portel torna publico a realização dos seguintes procedimentos licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 registros de preços para possível Aquisição de gênero alimentícios básicos. A sessão publica acontecerá as 08:00 horas do dia 22.02.2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Registros de preços para possível Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática. A sessão publica acontecerá as 11:00 horas do dia 22.02.2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Registros de preços para possível aquisição de materiais de limpeza básico e hospitalar. A sessão publica acontecerá as 14:00 horas do dia 22.02.2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

Registros de preços para possível aquisição de serviços de Manutenção de microcomputadores e impressoras. A sessão publica acontecerá as 17:00 horas do dia 22.02.2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

Registros de preços para possível aquisição de Gêneros alimentícios destinados a merenda Escolar. A sessão publica acontecerá as 08:00 horas do dia 23.02.2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021000171

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Registros de preços para possível Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas. A sessão publica acontecerá as 11:00 horas do dia 23.02.2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

Registros de preços para possível aquisição de serviços de publicidade destinados a intermediação de publicações em diários oficiais e jornal de grande circulação. A sessão publica acontecerá as 13:00 horas do dia 23.02.2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

Registro de preços para possível aquisição de gás de cozinha, oxigênio combustível do tipo gasolina óleo diesel e demais derivados e petróleo. A sessão publica acontecerá as 15:00 horas do dia 23.02.2017. Os editais e demais informações poderão ser obtido na prefeitura municipal de Portel, sala de licitações, no horário de 08:30h às 12:30h.

Portel-PA, 9 de fevereiro de 2017.
MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 01/2017. DISPENSA Nº 001/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Quatipuru. Contratado: Auto Posto Segue Bem CNPJ Contratado: 08.792.924/0001-80. Objeto: fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a Prefeitura, Programas e fundos deste Município de Quatipuru. Fonte de Recurso: Prefeitura. 11 11. 04 122 0002 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 12 12. 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. 12 12. 04 122 0003 2.008 - Informatização da Secretaria de Administração. 13 13. 04 122 0007 2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças. 14 14. 04 122 0043 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 14 14. 20 608 0044 2.020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. 16 16. 13 122 0041 2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo. 17 17. 15 122 0048 2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Terras. 17 17. 26 122 0049 2.051 - Manutenção do Setor de Transporte. Educação: 15 16. 12 122 0035 2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 15 16. 12 122 0035 2.025 - Manutenção do Transporte Escolar. 15 18. 12 361 0037 2.035 - Manutenção do Programa Salário Educação. 15 18. 12 361 0037 2.036 - Manutenção do Programa Nac. Transp. Escolar - FNDE/PNATE. 15 18. 12 361 0039 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar - Convenio, FUNDEB. 15 17. 12 361 0036 2.030 - Manutenção de Atividades de Apoio da Educação Básica - Apoio 40%. SAÚDE: 18 19. 10 122 0016 2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 18 22. 10 301 0020 2.057 - Manutenção Programa PAB Fixo. 18 22. 10 301 0029 2.064 - Manutenção de Outros Programas do SUS/Estado, Assistência Social: 19 20. 08 122 0010 2.065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 19 20. 08 241 0040 2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar. 19 21. 08 243 0013 2.072 - Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD BF. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 148.570,20 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 002/2017. DISPENSA Nº 002/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Quatipuru. Contratado: Disumed Suprimentos Médicos Ltda - Me. CNPJ Contratado: 06.229.796/0001-35. Objeto: fornecimento de medicamentos e produtos para saúde de uso hospitalar, odontológico e laboratorial destinado a atender as necessidades da Rede de Saúde deste Município de Quatipuru. Fonte de Recurso: 18 19. 10 122 0016 2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 18 19. 10 122 0031 2.054 - Manutenção de Programas - Contrapartida. 18 22. 10 301 0020 2.057 - Manutenção Programa PAB Fixo. 18 22. 10 301 0021 2.058 - Manutenção do Programa Farmácia Básica. 18 22. 10 301 0023 2.060 - Manutenção do Programa Saúde Bucal. 18 22. 10 301 0029 2.064 - Manutenção de Outros Programas do SUS/Estado. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 71.351,98 (setenta e um mil trezentos e cinquenta e um real e noventa e oito centavos).

CONTRATO Nº 003/2017. DISPENSA Nº 002/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Quatipuru. Contratado: Farmacêutica Distribuidora Ltda - Me. CNPJ Contratado: 10.468.162/0001-02. Objeto: fornecimento de medicamentos e produtos para saúde de uso hospitalar, odontológico e laboratorial destinado a atender as necessidades da Rede de Saúde deste Município de Quatipuru. Fonte de Recurso: 18 19. 10 122 0016 2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 18 19. 10 122 0031 2.054 - Manutenção de Programas - Contrapartida. 18 22. 10 301 0020 2.057 - Manutenção Programa PAB Fixo. 18 22. 10 301 0021 2.058 - Manutenção do Programa Farmácia Básica. 18 22. 10 301 0023 2.060 - Manutenção do Programa Saúde Bucal. 18 22. 10 301 0029 2.064 - Manutenção de Outros Programas do SUS/Estado. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 243.771,38 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e um real e trinta e oito centavos).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017. Objeto: Serviço de Assessoria e Consultoria contábil na Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2017. Fundamento Legal: art.25, inciso II da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender aos interesses da Prefeitura Municipal e diversas secretarias deste Município de Quatipuru/Pará. Contratado: Vinicius Nazareno Garcia de Lima CPF 676.027.462-87 REGISTRO: PA-014352/O-4. Ratificação em: 11/01/2017 Valor total: R\$ 234.000 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Quatipuru-PA, 9 de fevereiro de 2017
LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017**

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar 2017 - Agricultura Familiar. Abertura: 02/03/2017 às 09:00h. OBS: Local - sala de reuniões da CPL. O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:00. Informações tel.: 94-3326-2008 ou cplrondonodopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará-PA, 9 de fevereiro de 2017
ALBERTO ABREU ARAUJO
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003 - SRP

Registro de Preços visando futura aquisição de água mineral, refrigerante, alimento de origem animal e gêneros alimentícios destinados ao FMS deste município. Abertura: 24/02/2017 às 08:30h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-004 - SRP

Registro de Preços visando futura aquisição de pães e leite destinados ao Hospital Municipal através do FMS deste município. Abertura: 03/03/2017 às 09:00h. OBS: Local - sala de reuniões da CPL. Os editais e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:00. Informações tel.: 94-3326-2008 ou cplrondonodopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará, 9 de fevereiro de 2017
JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230101/2015-CPL. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atender Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Bárbara do Pará. CONTRATADA: Cooperativa de Transporte Rodoviário do produtor Rural do Estado do Pará CNPJ: 13.030.999/0001-63. Contrato: 230101/2017 -CPL/PMSBP - Valor: R\$ 632.250,96 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 20170050. DISPENSA Nº 7/2017-300101. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Contratado: Clemilson Conceição da Silva 69230374253 CNPJ: 26.333.105/0001-56. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação, destinados aos profissionais técnicos, quando em serviço no município e fornecimento de alimentação aos servidores municipais das secretarias, quando em serviço fora do expediente normal e para atendimento dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal. Valor Total: R\$ 14.100,00 (quatorze mil cem reais). Vigência: 01/02/2017 a 12/05/2017. Assinatura: 01/02/2017. Ordenador: Edno Alves da Silva.

CONTRATO Nº: 20170051. DISPENSA Nº 7/2017-300101. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará. Contratado: Clemilson Conceição da Silva 69230374253 CNPJ: 26.333.105/0001-56. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação, destinados aos profissionais técnicos, quando em serviço no município e fornecimento de alimentação aos servidores municipais das secretarias, quando em serviço fora do expediente normal e para atendimento dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal. Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 01/02/2017 a 12/05/2017. Assinatura: 01/02/2017. Ordenador: Fabiana Lacerda da Silva.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

